



Projeto Crescer Cidadão.

Projeto Crescer Cidadão.

CACI

**Centro de Apoio ao Conhecimento e à
Integração de Coruche**

Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Coruche



REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE APOIO AO CONHECIMENTO E INTEGRAÇÃO – CACI*

Art.º 1 *(Criação)*

De acordo com o art.º 8 alínea J do Regulamento para a Parceria de Desenvolvimento, é criado o Regulamento Específico dos CACI.

Art.º 2 *(Denominação)*

Os Centros de Apoio ao Conhecimento e Integração, adiante designados por CACI, são estruturas locais de apoio à integração bio-psico-social e profissional do indivíduo.

Art.º 3 *(Instalação)*

A instalação dos CACI é coordenada pelo parceiro Câmara Municipal de Coruche, tal como definido em sede de candidatura.

Cada CACI está apetrechado com equipamento informático (um computador, um monitor, uma impressora e um modem de ligação à Internet); com mobiliário de escritório (duas cadeiras, uma secretária e um armário), cuja aquisição é da competência de cada Junta de Freguesia.

Art.º 4 *(Localização)*

1. Os CACI estão estrategicamente localizados nas freguesias de Fajarda, Couço, Lamarosa, Erra, Biscainho, Branca e Santana do Mato.
2. Compete à entidade coordenadora dos CACI, Câmara Municipal de Coruche, a definição e/ou alteração da localização dos CACI.

Art.º 5 *(Objetivos)*

1. Promover a dinamização de atividades facilitadoras do empowerment das populações locais.
2. Incentivar a participação dos indivíduos desempregados e/ou à procura de primeiro emprego, bem como a população em idade ativa em atividades comunitárias.

Art.º 6 *(Competências)*

Compete à entidade coordenadora da atividade, Câmara Municipal de Coruche, assegurar o funcionamento e dinamização dos CACI, designadamente através de:

1. Promover atividades relacionadas com a procura ativa de emprego, recorrendo às Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
2. Aprofundar o conhecimento sobre as comunidades locais, produzindo informação atualizada sobre as dinâmicas sócio-económicas e culturais;
3. Dinamizar atividades facilitadoras do convívio interpessoal (inter-geracional e inter-étnico), por forma a potenciar a cidadania ativa e o empowerment;
4. Construir instrumentos para recolha de informação que permitam a caracterização do perfil dos utilizadores do CACI, bem como do atendimento efetuado (encaminhamento, orientação e inserção);
5. Apresentar trimestralmente ao Comité de Pilotagem um plano de ação e um relatório de atividades, segundo modelos definidos por este, tendo em vista a (re)definição de opções estratégicas

Secção 2 *Art.º 7* *(Funcionamento e Horários)*

1. O funcionamento administrativo dos CACI é coordenado pela Câmara Municipal de Coruche.
2. O desenvolvimento desta atividade é assegurado por uma técnica da área das ciências sociais.
3. O horário de funcionamento de cada CACI é definido pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Coruche, em função das necessidades dos mesmos.

Art.º 8
(Utilização dos Equipamentos)

1. Os técnicos devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos.
2. A manutenção e seguro dos equipamentos dos CACI, nomeadamente do equipamento informático durante o período de execução do projeto, são da responsabilidade de cada Junta de Freguesia.

Art.º 9
(Continuidade pós-projeto)

1. Após a conclusão formal do projeto “Crescer Cidadão”(31/08/2004):
 - a) O equipamento existente nos CACI permanecerá nos locais, desde que a entidade envolvida assegure a continuidade do seu funcionamento tendo em consideração os objetivos.
 - b) O equipamento existente nos CACI reverte para a entidade que o instalou.